

PROJETO DE LEI Nº 45/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 3970/2019, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3970/2019, de 21 de janeiro de 2019, que autoriza a celebração de Termo de Fomento com organizações sociais que atuam no atendimento à criança e ao adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1103	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	0.021 – Subvenção e Auxílios a Entidades Assistenciais
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios
	RECURSO VINCULADO: 1020 – FMDCA”

Art. 2º Para consecução do constante no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1103	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
	0.021 – Subvenção e Auxílios a Entidades Assistenciais		
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios	R\$	7.500,00
	RECURSO VINCULADO: 1020 – FMDCA		
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$	7.500,00

Art. 3º O crédito de que trata o artigo 2º será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1103	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
	0.021 – Subvenção e Auxílios a Entidades Assistenciais		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$	7.500,00
	RECURSO VINCULADO: 1020 – FMDCA		
	TOTAL DO REDUÇÃO	R\$	7.500,00

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei 3970/2019 permanecem inalterados.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Adalberto João Bastian
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 10 de junho de 2019.

MENSAGEM Nº 45/2019

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 45/2019

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 3970/2019, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora enviado tem por objetivo alterar a dotação orçamentária constante na Lei nº 3970/2019, de 21 de janeiro de 2019, que autoriza a celebração de Termo de Fomento com organizações sociais que atuam no atendimento à criança e ao adolescente visto que, após a apresentação do Plano de Trabalho por parte da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE SÃO CARLOS – COLÉGIO SCALABRINI, constatou-se que a mesma pretende fazer aquisições de bens permanentes, como equipamentos de informática e a Lei acima autoriza apenas despesas de custeio.

Diante do exposto, faz-se necessária a abertura de crédito suplementar, a fim de suportar o repasse para despesas de capital.

A consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 280/2019

Guaporé, 10 de junho de 2019.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 45/2019, que
ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 3970/2019, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente,

Adalberto João Bastian
Prefeito em Exercício

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.